



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

### **Mobilidade por Doença**

#### **SPLIU pediu a prorrogação dos prazos ao Secretário de Estado da Educação**

Ao ter tomado conhecimento na manhã de hoje, dia 22 de junho, da publicação do Despacho n.º 7716-A/2022, de 21 de junho, e do teor do respetivo Aviso de Abertura, o SPLIU não pode deixar de contestar a calendarização minimalista imposta pelo ME aos docentes para operacionalizarem a instrução do processo, designadamente, no que se refere aos necessários contactos (marcação de consultas) com os médicos para a emissão do relatório clínico, a maioria dos quais ocupadíssimos, numa altura em que o SNS, e as entidades privadas prestadoras de serviços na área da saúde, se encontram fortemente envolvidos na resposta à emergência clínica em várias áreas e especialidades, situação essa, que é do domínio público.

O SPLIU não pode aceitar, de forma alguma, que a limitação temporal imposta na calendarização definida para a instrução do processo da MPD, possa constituir mais uma dificuldade ou obstáculo, a adicionar às muitas limitações introduzidas no processo pelo Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho.

O SPLIU agiu de imediato sobre esta matéria, dirigindo um pedido ao Senhor Secretário de Estado da Educação, para que os prazos instituídos para a instrução do processo da MPD sejam prorrogados, de forma a permitir, a necessária serenidade no tratamento de um processo complexo, e dependente da disponibilidade de terceiros.

Lisboa, 22 de junho de 2022

A Direção Nacional